



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 419, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara órgão de utilidade pública municipal a entidade “Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Mário Campos e Sarzedo”.

A Câmara Municipal do Município de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE MÁRIO CAMPOS E SARZEDO, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.669.643/0001-71.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 10 de outubro de 2011.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal